



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.907 DE 21 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Agudos e dá outras providências.

**EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** - A Estrutura Administrativa da Prefeitura passa a ser composta dos seguintes órgãos subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

**I - SECRETARIA DE GERÊNCIA DA CIDADE**

**II - GABINETE DO PREFEITO**, constituído dos seguintes órgãos:

- A - ) Procuradoria Jurídica;
- B - ) Assessoria Jurídica;
- C - ) Guarda Municipal;
- D - ) Diretoria de Comunicação;
- E - ) Setor de Gabinete e de Distrito:
  - 1. Serviço de Ensino Profissionalizante;
  - 2. Serviço de Gabinete;
  - 3. Serviço do Distrito de Domélia.

**III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, constituída dos seguintes órgãos:

**1 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

- A - ) Serviço de Administração;
- B - ) Serviço de Processamento de Dados;
- C - ) Serviço de Licitações;
- D - ) Serviço de Almoxarifado e Patrimônio;
- E - ) Serviço de Compras;
- F - ) Serviço de Pessoal.
- G - ) Serviço Contábil;
- H - ) Serviço de Tesouraria;
- I - ) Serviço de Dívida Ativa;
- J - ) Serviço de Fiscalização e Lançamentos.

**IV - SECRETARIA DE OBRAS**, constituída dos seguintes órgãos:

- A - ) Serviço de Obras Públicas;
- B - ) Serviço de Estradas e Pontes.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**V - SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**, constituída dos seguintes órgãos:

- A - ) Setor de Serviços Urbanos;
- B - ) Serviço de Cemitério.

**VI - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, constituída dos seguintes órgãos:

- ) Serviço de Programas e Projetos;
- B - ) Serviços de Urbanismo;
- C - ) Serviço de Cadastro Imobiliário;
- D - ) Serviço de Aprovação e Fiscalização de Projetos;
- E - ) Serviço de Trânsito;

**VII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, constituída dos seguintes órgãos:

- A - ) Serviço de Administração;
- B - ) Serviço de Alimentação Escolar;
- C - ) Serviço de Ensino;
- D - ) Serviço de Cultura.

**VIII - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, constituída dos seguintes órgãos:

- A - ) Serviço de Esportes;
- B - ) Serviço de Lazer e Turismo.

**IX - SECRETARIA DE SAÚDE**, constituída dos seguintes órgãos:

- A - ) Serviço de Saúde;
- B - ) Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- C - ) Serviço de Administração.

**X - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, constituída do seguinte órgão:

- A - ) Serviço de Assistência Social.

**XI - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, constituída dos seguintes órgãos:

- A - ) Serviço de Agricultura;
- B - ) Serviço do Meio Ambiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Parágrafo Único** – Os Conselhos, Comissões e Postos de Atendimento serão instituídos e regulamentados por leis específicas.

**Art. 2º** - Os órgãos competentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura obedecerão a seguinte subordinação hierárquica:

- I - Secretaria Gerência da Cidade (Nível I);
- II – Secretarias (Nível II);
- III – Diretorias;
- IV – Setores;
- V – Serviços.

**Parágrafo Único** – O Gabinete do Prefeito fica subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - As competências dos órgãos passam a ter a seguinte redação:

**I - A SECRETARIA DE GERÊNCIA DA CIDADE** compete:

- a – responder tecnicamente pela administração direta objetivando eficiências e eficácia na Gestão Pública;
- b – cooperar na implantação e implementação de políticas e no estabelecimento de objetivos organizacionais da Administração;
- c – interagir com todas as Secretarias, Diretorias, Setores e Serviços da Prefeitura Municipal de Agudos, visando estabelecer objetivos organizacionais.

**II - A PROCURADORIA JURÍDICA** compete:

- a – representar o Município em qualquer instância judiciária;
- b - assessorar os diversos órgãos municipais em assuntos jurídicos;
- c - executar o serviço de ordem legal destinados à cobrança da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município e a sua defesa nas ações que lhe contrárias;
- d – cooperar com o Prefeito no estudo na elaboração de projetos de leis e examinar, quando lhe for solicitado e pelo ponto de vista jurídico, os autógrafos encaminhados à sanção do Prefeito, bem como redigir vetos a Projetos de Leis enviados pela Câmara Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

e – Requisitar de qualquer outro órgão as informações que considerar necessárias para a defesa dos interesses do Município.

Parágrafo Único – A Assessoria Jurídica deverá assessorar diretamente o Prefeito Municipal em assuntos jurídicos.

### III - A GUARDA MUNICIPAL compete:

- a – promover a segurança dos órgãos municipais;
- b – guardar o patrimônio do Município, praças, jardins, ruas e demais logradouros públicos;
- c – orientar os munícipes com informações a respeito da localização e funcionamento de serviços municipais;
- d – auxiliar na segurança do povo e autoridades nas festas públicas, concertos e eventos autorizados ou patrocinados pelo Município;
- e – exercer as competências de fiscalização e autuação de trânsito, na área urbana e rodoviária municipal, nos termos da Lei nº 9503/97.

### IV - Ao GABINETE DO PREFEITO compete:

- a – produzir e ministrar cursos de reciclagem e formação profissional ao corpo de funcionário da Prefeitura Municipal de Agudos;
- b – cumprir as determinações do Prefeito Municipal referente ao Distrito de Domélia;
- c – cooperar com o Ministério do Exército e com o Comando do Tiro de Guerra, na tramitação de papéis e documentos;
- d – promover e coordenar o Ensino Profissionalizante;
- e – atender aquilo que for determinado em razão de normais leis e regulamentos do Exército;
- f – exercer as atividades político-administrativas da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe;
- g – secretariar todos os serviços atinentes ao Prefeito Municipal;
- h – efetuar o controle de prazo do processo legislativo referente a requerimentos, informações, respostas a indicações, apreciação de projetos pela Câmara Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Prefeito;

i – organizar os arquivos e registros do Gabinete do

dependências da Prefeitura;

j - promover a abertura e o fechamento das

**V - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
compete:

a – receber e distribuir, expedir e controlar processos e correspondências da administração;

b – promover atividades relacionadas à padronização, compra e estocagem e distribuição de todo material utilizado na Prefeitura;

c – promover o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens imóveis e móveis da Prefeitura;

d – coordenar e controlar procedimentos relativos à formação, movimentação e arquivo de papéis e processos;

e – planejar, coordenar, controlar e promover a execução das políticas e normas da administração de recursos humanos;

f – promover e coordenar concursos públicos e concursos internos;

g – dirigir o processo de avaliação do desempenho do pessoal;

h – arquivar toda documentação dos funcionários públicos municipais;

i – realizar sindicâncias e processos administrativos;

j – realizar licitações, em todas as suas modalidades;

k – desenvolver atividades relativas à arrecadação, controle e fiscalização dos tributos municipais e demais receitas;

l – desenvolver atividades de recebimento, guarda e movimentação de dinheiro e outros valores;

m – registrar a realização de controles contábeis;

n – elaborar orçamentos;

o – planejar e orientar a política econômica-financeira e fiscal do município de Agudos.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## VI - A SECRETARIA DE OBRAS compete:

a – coordenar, controlar a execução dos serviços relativos a abertura, pavimentação, conservação de estradas, caminhos municipais, vias, logradouros públicos, pontes, limpeza pública, matadouro e iluminação;

b – fiscalizar, licenciar e executar os trabalhos referentes as obras públicas.

## VII - A SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES compete:

a – supervisionar, controlar a execução dos serviços relativos a ajardinamento, arborização em praças, logradouros públicos;

b – coordenar e controlar a operação e manutenção da frota municipal, mantendo rigoroso controle das despesas com o material, veículos e combustível;

c – fiscalizar os serviços concedidos ou permitidos e aos serviços de transporte;

d – administrar a garagem municipal;

e – administrar o cemitério municipal.

## VIII – A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO compete:

a – realizar o planejamento geral do município;

b – coordenar e planejar o trânsito urbano e das estradas municipais, promovendo a sinalização das vias públicas;

c – desenvolver os processos de pesquisa, análise e planejamento, no sentido de orientar a política de Governo Municipal;

d – planejar e orientar, coordenar, fiscalizar, executar e processar as atividades referentes ao uso e ocupação do solo, bem como delimitar as zonas de expansão urbana de obras particulares;

e – manter o Cadastro Imobiliário de Agudos;

f – fiscalizar o licenciamento de loteamentos e desmembramentos de terras particulares;



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

g – fiscalizar e licenciar obras particulares e aprovar plantas e edificações submetidas ao exame da Prefeitura;

h – coordenar a política de desenvolvimento econômico;

i – coordenar as Incubadoras de Empresas;

j – promover estudos e apresentar planos para o desenvolvimento comercial e industrial do município de Agudos.

## **IX – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** compete:

a – promover o desenvolvimento do processo educacional a cargo do município;

b – proporcionar assistência escolar relacionada à merenda, assistência médica odontológica e social dos alunos da rede municipal de ensino;

c – gerenciar e adequadamente o ensino pré-escolar;

d – promover o desenvolvimento do ensino fundamental;

e – promover, licenciar e difundir as atividades artísticas, culturais, despertando na comunidade o gosto pela arte e cultura em geral;

f – realizar atividades da biblioteca, da circulação, guarda e controle do acervo documentário, promovendo divulgação;

## **X – A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO** compete:

a – promover o desenvolvimento de esporte individual e coletivo, preferencialmente pelo incentivo à formação de atletas;

b – administrar os centros destinados às práticas esportivas;

c – promover inventário de bens, materiais e artigos esportivos;

d – promover competições esportivas;

e – avaliar o desempenho dos atletas e participar com os melhores selecionados nas competições oficiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

h – promover o turismo e o lazer da população, mediante campanhas e esclarecimentos.

## **XI – A SECRETARIA DE SAÚDE** compete:

a – promover a prestação de assistência médica e odontológica à população;

b – promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais;

c – implantar e administrar ambulatórios, atendimentos de emergência, postos de saúde, hospitais e entidades correlatas.

## **XII – A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL** compete:

a – prestar serviço de assistência e integração social;

b – desenvolver atividades comunitárias no município;

c – promover o bem estar da comunidade, prestando ajuda aos necessitados, orientando os desajustados, visando a recuperação e melhoria das condições de vida;

d – cooperar com as entidades particulares que promovam a recuperação e encaminhamento dos carentes e menores da idade e associações que destinarem ao amparo, educação e recuperação dos excepcionais.

## **XIII – A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** compete:

a – promover o desenvolvimento da agricultura e meio ambiente;

b – prestar assistência técnica e apoio aos produtores rurais, visando incentivar o associativismo e desenvolvimento comunitário;

c – promover o desenvolvimento rural do Município, visando o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios;

d – proceder a conscientização dos produtores rurais da importância da emissão de notas fiscais;

e – conservação de pontes e estradas rurais dentro do Município de Agudos;

f – supervisionar, controlar a execução dos serviços relativos a arborização, ajardinamento e conservação de praças, parques, jardins públicos, cemitérios e logradouros públicos;





# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

g - coordenar ações e executar projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;

h - definir e expedir normas técnicas legais e procedimentos, visando a proteção ambiental do Município;

i - identificar, implantar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas, obedecendo a legislação estadual e federal existentes;

j - estabelecer diretrizes específicas para conservação e recuperação de mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

k - aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como, quaisquer atividades que utilizem recursos naturais renováveis e não renováveis;

l - autorizar de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

m - acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco, das atividades que venham a se instalar no Município;

n - conceder licenciamento ambiental para a instalação das atividades sócio-econômicas utilizadoras de recursos ambientais com potencial poluidor;

o - promover medidas de combate à poluição ambiental, fiscalizando, diretamente ou pôr delegação, sem cumprimento;

p - administrar as reservas biológicas municipais;

q - executar os serviços de coleta e destinação final do lixo ou ainda exercer a fiscalização sobre estes serviços quando realizados por terceiros.

**Art. 4º** - Ficam criados os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

QTDE	CARGO	REF	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
01	DIRETOR DE SAÚDE	III	Secretaria de Saúde	R\$ 2.373,23
01	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	III	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.373,23
01	ASSESSOR DA SECRETARIA DE OBRAS	V	Secretaria de Obras	R\$ 1.452,04



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Parágrafo Único - A TABELA A - Parte Permanente – Cargos em Comissão passa a ser composta de acordo com o Anexo I da presente Lei.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 6º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado proceder às necessárias alterações no orçamento vigente, adaptando-o a presente Lei, mediante apresentação do regular processo legislativo.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de janeiro de 2009.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
*Prefeito Municipal*

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
*Secretario Gerente da Cidade*



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**TABELA A**  
**ANEXO I**  
**Parte Permanente**  
**Cargos em Comissão**

QUANT	DENOMINAÇÃO	REF.	VENCIMENTOS
01	Secretário Gerente de Cidade – Nível I	I	R\$ 10.000,00
01	Secretário de Administração e Finanças – Nível II	II	R\$ 3.000,00
01	Secretário de Obras – Nível II	II	R\$ 3.000,00
01	Secretário de Vias Públicas e Transportes – Nível II	II	R\$ 3.000,00
01	Secretário de Educação e Cultura – Nível II	II	R\$ 3.000,00
01	Secretário de Esportes, Lazer e Turismo – Nível II	II	R\$ 3.000,00
01	Secretário de Promoção Social – Nível II	II	R\$ 3.000,00
01	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente – Nível II	II	R\$ 3.000,00
01	Secretário de Saúde – Nível II	II	R\$ 3.000,00
01	Diretor de Promoção Social	III	R\$ 2.373,23
01	Diretor de Administração	III	R\$ 2.373,23
01	Diretor de Saúde	III	R\$ 2.373,23
01	Diretor de Comunicação	III	R\$ 2.373,23
01	Assessor Jurídico I	III	R\$ 2.373,23
01	Assessor I – Diretoria Vias Públicas e Transportes	IV	R\$ 1.648,82
01	Assessor I – Secretaria de Promoção Social	IV	R\$ 1.648,82
01	Assessor Jurídico II	IV	R\$ 1.648,82
03	Assessor I – (Secretaria de Saúde)	IV	R\$ 1.648,82
01	Assessor Agrônomo	V	R\$ 1.452,04
01	Assessor da Secretaria de Obras	V	R\$ 1.452,04
02	Assessor II – Secretaria de Educação, Lazer, Cultura e Turismo	VI	R\$ 1.165,88
01	Assessor II – Secretaria de Vias Públicas e Transportes	VI	R\$ 1.165,88
01	Assessor III	VII	R\$ 1.045,14
02	Assessor III – Secretaria de Saúde	VII	R\$ 1.045,14
01	Assessor III – Secretaria de Obras	VIII	R\$ 924,41
01	Assessor IV – Gabinete do Prefeito	IX	R\$ 803,67
04	Assessor IV – Secretaria de Educação, Lazer, Cultura e Turismo	IX	R\$ 803,67
01	Assessor IV – Secretaria de Vias Públicas e Transportes	IX	R\$ 803,67
01	Assessor IV – Secretaria de Saúde	IX	R\$ 803,67
02	Assessor V – Secretaria de Educação	X	R\$ 682,94
01	Assessor V – Educação	X	R\$ 682,94
01	Assessor VI – Secretaria de Vias Públicas e Transportes	X	R\$ 562,20
03	Assessor VI – Secretaria de Saúde	XI	R\$ 562,20
01	Assessor VI – Div. Saúde	XI	R\$ 562,20
01	Assessor VI – Secretaria de Educação	XI	R\$ 562,20
07	Assessor VII – Secretaria de Educação	XII	R\$ 500,00
08	Assessor VII – Secretaria de Saúde	XII	R\$ 500,00
01	Assessor VII – Educação	XII	R\$ 500,00
42	Assessor VII – Agente Comunitário PSF	XII	R\$ 500,00
20	Assessor VIII – Secretaria de Obras	XIII	R\$ 470,00